

**REGULAMENTO (CE) Nº 2401/96 DA COMISSÃO**  
**de 17 de Dezembro de 1996**  
**que altera o Regulamento (CE) nº 2248/96, relativo ao fornecimento de óleo**  
**vegetal a título de ajuda alimentar**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) nº 1292/96 do Conselho, de 27 de Junho de 1996, relativo à política e à gestão da ajuda alimentar e das acções específicas de apoio à ajuda alimentar<sup>(1)</sup>, e, nomeadamente, o nº 1, alínea b), do seu artigo 24º,

Considerando que o Regulamento (CE) nº 2248/96 da Comissão<sup>(2)</sup> abriu um concurso para a entrega, a título de ajuda alimentar, de óleo vegetal; que é conveniente alterar determinadas condições no anexo do referido regulamento,

*Artigo 1º*

No que diz respeito ao lote A, os pontos 6 e 7 do anexo do Regulamento (CE) nº 2248/96 são substituídos pelos pontos seguintes:

- \*6. **Produto a mobilizar:** óleo de girassol refinado
- 7. **Características e qualidade da mercadoria** <sup>(3)</sup> <sup>(?)</sup>: ver JO nº C 114 de 29. 4. 1991, p. 1 [ponto III.A.1.b)].

*Artigo 2º*

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 17 de Dezembro de 1996.

*Pela Comissão*

Franz FISCHLER

*Membro da Comissão*

<sup>(1)</sup> JO nº L 166 de 5. 7. 1996, p. 1.

<sup>(2)</sup> JO nº L 302 de 26. 11. 1996, p. 7.